Lei nº 894 de 27 de setembro de 1.995

"AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O CHEFE DO EXECUTIVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO *FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL. S/A., AGÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG., PARA ATENDIMENTO AO POSTO AVANÇADO DA REFERIDA AGÊNCIA, DEVIDAMENTE INSTALADO NESTA CIDADE, NO VALOR DE R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA SITUAÇÃO, LIMPEZA, LUZ, ÁGUA, TELEFONE E OUTRAS.*

ARTIGO SEGUNDO - *PARA DAR ATENDIMENTO AO ARTIGO 1º FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NA UNIDADE 2.1 - GABINETE E SECRETARIA - 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, E CANCELAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.*

ARTIGO TERCEIRO *- ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 20 DE JULHO DE 1.995.*

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 27 DE SETEMBRO DE 1995.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL